

prezente conjunctura amplio mais esta ordem aque me remetto assim como em tudo o mais a dicta de 25 de Junho p.^a cessar o furtivo contracto de vendas e cazamento.

Na 8.^a carta de Vm.^{oe} escrita em 23 do mes passado me falla Vm.^{oe} primeiramente na assistencia que tem feito a Camara pelos Prest, e a respeito de lhe ter mandado que abonasse aos 4 soldados o que selhes devesse oque não podia lá saber, pois só lá sabia dizerem que eram muitos annos. Quando ca recebi esta carta de Vm.^{oe} já pela Junta da real Fazenda se tinha escripto a mesma Camara sobre a assistencia dos Prest, e no que respeita ao abono p.^a os 4 soldados declaro a Vm.^{oe} que eram tam somente p.^a o que se lhes devesse desde que tomei posse deste Governo em 14 de Junho de 1775 como tenho praticado com todos no que não faço pouco pois todos se admiram que tudo se pague do meu tempo não se devendo nada delle, tendo-se as despezas com as Tropas e expediçoens dellas mayores, e sendo a Fazenda Real a mesma que por não chegar no Tempo de meu Antecessor p.^a as despezas ordinarias ficou empenhado em mais de trezentos mil cruzados, e o cofre extincto que foi o escandalozo estado em que mo deixou. Em segundo lugar me falla vm.^{oe} sobre a villa de Guaratuba que meu Antecessor mandou fundar em Capitania alheya fazendo o outro excesso de fazer off.^{oe} p.^a a mesma, e passar-lhes patentes. Eu não devo regular pelas ambiçoens delle, nem fazer sem couza, nem razam, conflictos de jurisdicoens: assim não me importa que se prova de Parocho, e de Officiaes, pelo Rio de Janr.^o a que pertence. Deos g.^{de} a Vm.^{oe}.

S. Paulo 22 de agosto de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Senhor Sarg.^{to} Mor Francisco Jozé Montr.^o //

Para o mesmo.

Sobre a materia que Vm.^{oe} me expoem na sua 9.^o carta de 24 do mes pasado, ja eu decidi que ha dias em huma



petiçam que sem embargo do despacho que obreticia, e subrecticiam.^{te} de mim alcansará, a V.^a irmã do Clerigo, e da sentença que ella ahy obtivera, que visto ter-se a App.^{am} recebido em ambos os effeitos se observace assim athé a decizam da Rellaçam, e ficasse sem effeito o d.^o meu antecedente despacho, e persuadome que já ella não impedirá a paçagem, pois somente teria algum pretexto p.^a impedir se appelaçam tivesse sido recebida no effeito devolutivo; e se ella não tiver fiança a dita passagem p.^a todos os que costumavam uzar daquella servidam, Vm.^{ce} da m.^a parte lhe ordene que oponha franca athé decizam da Rellaçam, e que por esta vez lhe defarso a Petiçam que ella ou seu irmão me mandaram com narrativa falsa, e que p.^a outra vez não lhe valera a ella o ser mulher, e a elle o ser Clerigo; e deste modo suponho não haverã os multiplicados pleitos, que ha veriam seos Auxiliares ou os mais que se serviam da dita passagem fossem abrir novo Caminho por Therras de outros donos, que não deviam dar-lhes tal servidam, e sim a Viuva. Devo declarar a Vm.^{ce} que os Auxiliares não tem privilegio p.^a nam serem demandados Civilm.^{te} por terras etc. sem licença minha ou de Vm.^{ce}, pois sendo grandes os seus privilegios não se estendem a tanto. Deos g.^{co} a Vm.^{ce}.

Sam Paulo 22 de Agosto de 1776 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Senhor Sarg.^{to} mor Francisco Jozé Montr.^o /

Para o Cap.^{am} de Yapó Jozé dos Santos Roza.

Diz-me Vm.^{ce} na sua carta de 7do mes passado que fora fazendo athe essa altura os pagamentos que a Junta lhe incumbira, e que os fizera sem experimentarem os moradores dissabores; estimarei que nenhum os experimente, e que todos sejam pagos promptamente de que Vm.^{ce} deve mandar formaes clarezas a mesma Junta. Sei que o Cap.^{am} Francisco Cardoso veyo sim apressado mas foi a fazer a Festa de N. Senhora das Neves: athe agora não me mandou

